

**DELIBERAÇÃO FD - nº 43/2003** (Revista e atualizada, conforme deliberação da Congregação, em sessão de 27/08/2015)

Dispõe sobre Regulamento da Tese de Láurea do Curso de Graduação.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, “ad referendum” da Egrégia Congregação, baixa a seguinte

## **DELIBERAÇÃO**

**Art. 1º** Para conclusão do Curso de Graduação em Direito, será obrigatória a apresentação e defesa de uma Tese de Láurea, perante banca examinadora, de acordo com disposto neste Regulamento.

**Parágrafo único.** A elaboração e defesa da Tese de Láurea tem por fim proporcionar ao aluno da graduação em Direito a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a extensão da pesquisa realizada e a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado.

**Art. 2º** A Tese de Láurea será elaborada sob a orientação de um professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

**Art. 3º** A Assistência Acadêmica divulgará o número de vagas disponíveis, mediante edital, podendo o aluno inscrever-se tão logo tenha preenchido os requisitos deste Regulamento.

**Art. 4º** As inscrições para o processo de elaboração e defesa de Tese de Láurea realizar-se-ão no 7º Semestre do Curso de Graduação.

**§ 1º** No ato da inscrição, o aluno deverá indicar, por ordem de preferência, 3 (três) orientadores do mesmo Departamento e, para fins da hipótese prevista no artigo 6º, parágrafo 1º, designar outro Departamento como segunda opção.

**§ 2º** As inscrições serão realizadas no mês de maio de cada ano, na data, horário e local fixados no edital, mediante entrega dos seguintes documentos (vide especificações nos editais publicados para cada ano de inscrição):

- a)** Requerimento, conforme modelo do Anexo I;
- b)** Histórico escolar;
- c)** “Curriculum vitae” atualizado;
- d)** Projeto de pesquisa.

**§ 3º** Os documentos referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados encadernados em espiral e impressos em folha branca.

**§ 4º** O projeto de pesquisa a que se refere a alínea “d” do § 2.º deverá conter: tema, justificativa de sua escolha, objetivos, metodologia, desenvolvimento, cronograma e bibliografia preliminar.

**§ 5º** O projeto de pesquisa a ser apresentado, preferencialmente, contendo de 7 (sete) a 10 (dez) páginas, deverá observar os requisitos de formatação previstos no art. 11, alíneas “a”, “b” e “c”.

**Art. 5º** Ao professor-orientador caberá a escolha de seus orientandos, sendo-lhe facultado, dentre outros possíveis critérios de avaliação, e se assim entender conveniente, proceder à entrevista do candidato, bem como levar em consideração o “curriculum vitae” e o projeto de pesquisa do mesmo.

**Parágrafo único.** Ao professor-orientador que não proceder à escolha dos candidatos no prazo estabelecido em edital serão atribuídos automaticamente, como orientandos, os inscritos com a maior média geral ponderada.

**Art. 6º** Na concorrência pelas vagas de orientação, serão considerados, pela ordem de preferência do aluno, as 3 (três) opções de orientadores indicadas na ficha de inscrição.

**§ 1º** Preenchidas as vagas dos 3 (três) orientadores indicado pelo aluno e havendo vagas remanescentes no Departamento, ser-lhe-á atribuída a orientação por outro docente do mesmo Departamento, segundo o critério de estudante com maior média ponderada para professor com maior titulação.

**§ 2º** Na hipótese excepcional de exaurimento de todas as vagas do Departamento, o aluno poderá ser remanejado para outro Departamento, segundo o critério do parágrafo anterior.

**Art. 7º** Compete ao professor-orientador:

I - atender aos alunos, juntamente com os monitores, nos horários previamente estabelecidos e divulgados para conhecimento dos interessados;

II - receber os relatórios que forem entregues pelos alunos ou rejeitá-los motivadamente, caso em que deverá fixar novo prazo para sua reapresentação;

III - presidir a banca examinadora da defesa de Tese de Láurea do aluno sob sua orientação.

**Parágrafo único.** O professor-orientador disporá de monitores vinculados ao curso de pós-graduação para colaborar nas atividades desenvolvidas junto aos orientandos, não podendo estes monitores sub-rogarem-se nos deveres dos professores orientadores.

**Art. 8º** Cada professor terá sob sua orientação, obrigatoriamente, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) alunos, considerando-se a vaga ocupada durante a orientação.

**Art. 9º** A elaboração da tese compreende as seguintes fases:

I - início da orientação, a partir do 8º semestre;

II - entrega de um relatório parcial, no início do 9º semestre;

III - defesa de tese perante banca examinadora, a ser realizada no 10º semestre.

**§ 1º** O texto final da Tese de Láurea deverá ser entregue no Serviço de Alunos de Graduação, em uma via para o Professor-Orientador (em formato impresso ou digital, conforme preferência manifestada pelo docente), uma segunda via em formato impresso, destinada ao segundo membro da Banca Examinadora, por fim uma via em arquivo digital, no formato PDF, a partir do mês de agosto do ano posterior ao início da orientação, seguindo calendário definido em Edital próprio.

**§ 2º** A impressão da Tese de Láurea deve ser feita de maneira que a frente e o verso das folhas sejam aproveitados. No momento do depósito o texto final deve ser entregue encadernado em espiral juntamente com o Formulário de Dados para Tese de Láurea (disponível no sítio eletrônico da FD em Graduação>Monografia>Formulários).

**Art. 10º** Caberá à Central de Bancas de Teses providenciar o cadastro para o controle dos alunos inscritos, com o respectivo orientador, bem como os prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos, temas e títulos, para consulta dos interessados.

**Art. 11º** A tese atenderá os requisitos impostos pela metodologia científica, como se segue:

**a)** texto com fonte “Times New Roman” e corpo 12, utilizando-se corpo 10 para as notas de rodapé;

**b)** espaço entre linhas deverá ser de 1,5 (um espaço e meio), com exceção do rodapé, cujo espaço será de 1 (espaço um);

**c)** título do capítulo será em corpo 14, letras maiúsculas e negrito;

**d)** um dos exemplares, pelo menos, deverá ser encadernado e em capa dura, revestido de “percalux” ou material semelhante, podendo os outros dois serem apresentados em espiral ou semelhante (item alterado pela Portaria GDI-09/2004) ;

**e)** As capas e folhas de rosto das teses deverão conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o título do trabalho, o nome do orientador e o ano de apresentação.

**Art. 12º** A defesa da tese fica condicionada à aprovação do aluno na disciplina “Metodologia para Preparação de Monografia Jurídica”, considerada, pois, pré-requisito.

**Art. 13º** A tese será defendida pelo aluno, em sessão pública, perante banca examinadora composta de 2 (dois) professores da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sob a presidência do professor-orientador.

**§ 1º** O segundo membro da banca examinadora será indicado pelo orientador e, preferencialmente, será do mesmo Departamento.

**§ 2º** Cada professor deverá participar de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 20 (vinte) bancas examinadoras, incluindo aquelas sob sua orientação.

**Art. 14º** Cada sessão de defesa e discussão da tese terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo único.** Na sessão de defesa da tese, o aluno disporá de 10 (dez) minutos para apresentação oral de seu trabalho, seguindo-se os debates com os professores examinadores pelo tempo restante.

**Art. 15º** Após as arguições, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais, por examinador, sem a presença do público, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo da tese e a defesa apresentada pelo aluno.

**§ 1º** A nota final, de 0 (zero) a 10 (dez), será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**§ 2º** Para ser aprovado, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 5 (cinco) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**§ 3º** No histórico escolar constará o certificado da aprovação da tese, com especificação do tema e nome do professor-orientador.

**§ 4º** Quando for atribuída a nota final 10 (dez), poderá a banca incluir a menção “cum laude”.

**Art. 16º** O aluno reprovado poderá reapresentar a tese, por uma só vez, com a anuência do professor-orientador, perante nova banca e, caso reprovado na reapresentação, sujeitar-se-á aos prazos e formalidades previstos neste regulamento, para elaboração de nova tese.

**Art. 17º** Das decisões da banca examinadora, salvo as relativas à aprovação ou reprovação, caberá recurso à Comissão de Graduação.

**Art. 18º** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão de Graduação.

**Art. 19º** Esta deliberação, que entrará em vigor na data de sua aprovação - revogando-se as deliberações FD nºs 35, 36 e 39 - aplica-se,

obrigatoriamente, aos alunos ingressantes a partir de 2001 e àqueles anteriores a tal ano que tiverem optado pela preparação e defesa da Tese de Láurea.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

28 de abril de 2003.

**EDUARDO CESAR SILVEIRA VITA MARCHI**

Diretor